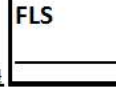




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94



CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0195/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2024

Local: O recebimento das propostas e documentação ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

EMBASAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (INCISO I, ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

DATA DA SOLICITAÇÃO

03/07/2024

UNIDADE SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

GERALDO GIOVANE SANTOS
DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAUDE

DESCRIÇÃO DO POR QUE PRECISA DESTA COMPRA
EXEMPLO:

ADESIVO NECESSÁRIO PARA COBRIR LOGOMARCAS DOS VEICULOS DURANTE O PERIODO ELEITORAL

ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	25	M2	ADESIVO COLORMAC AZUL MARINHO





ESTIMATIVA DA DESPESA
INCISO II, ART. 72 LEI 14.133/2021

ATENÇÃO OS ORÇAMENTOS FEITOS CONFORME ART. 23 DA LEI 14133/2021
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm#art23

ANEXAR ORÇAMENTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensado conforme regulamento interno do município de acordo com decreto municipal N° 5248/2023 que diz:

Art. 46. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

TERMO DE REFERENCIA

ATENÇÃO O TR DEVE SER ELABORADO CONFORME LEI 14133/2021

O produto deverá ser entregue de forma imediata, o pagamento será realizado 30 dias após entrega dos itens aprovação bem como emissão de nota fiscal por parte do fornecedor.

PARECER JURÍDICO

INCISO III, ART. 72 LEI 14.133/2021





Dispensado conforme regulamento interno do município de acordo com decreto municipal Nº 5248/2023 que diz:

Art. 22. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

III - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
INCISO IV, ART. 72 LEI 14.133/2021

FICHAS: FICHA 72, 78.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:
INCISO V, ART. 72 LEI 14.133/2021

ANEXAR DOCUMENTOS DA(S) EMPRESA(S) QUE GANHOU OS ITENS

1º - CONTRATO SOCIAL

2º - DOC IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE, se o representante não for sócio da empresa anexar procuração para representar.

3º CARTAO CNPJ

4º CNDS:

FEDERAL
ESTADUAL
MUNICIPAL
FGTS
TRABALHISTA
FALENCIA E CONCORDATA

RAZÃO ESCOLHA FORNECEDOR:
INCISO VI, ART. 72 LEI 14.133/2021

O PERIODO ELEITORAL INICIA-SE NO DIA 05 DE JULHO 2024, PORTANTO NÃO HÁ TEMPO HÁBIL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO FORMAL.

Em atenção ao princípio da motivação, deverá a Administração Pública indicar quais os fatores que embasaram a escolha de um fornecedor em detrimento de **outros**, porquanto, em geral, nas hipóteses de





contratação direta, ressalvada a inviabilidade de competição absoluta, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

Assim, não havendo, como na licitação, um julgamento orientado por critérios objetivos, na contratação direta compete ao gestor indicar as razões pelas quais elegeu um determinado particular em detrimento de outro. É necessário, então, não apenas justificar a presença dos requisitos para a **ausência de licitação**, mas também, a escolha do particular a ser contratado.

Vale ressaltar que tal justificativa, em diversas situações, estará intrinsecamente relacionada à própria caracterização da hipótese de contratação direta, como ocorre, por exemplo, na contratação de fornecedor exclusivo.

O documento a ser elaborado pelo gestor público deve apresentar os motivos pelos quais há necessidade de **afastar a realização de uma licitação** e, evidenciando o princípio da impessoalidade, escolher determinada pessoa, física ou jurídica, para executar um contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

INCISO VII, ART. 72, LEI 14.133/2021

A necessidade de o preço ser justificado se impõe, em especial, porque a ausência de um prévio processo competitivo entre os interessados pode levar à Administração Pública a realizar contratações desarrazoadas, em “virtude da ausência de oportunidade para fiscalização mais efetiva por parte da comunidade e dos próprios interessados”. Assim, devem os autos evidenciar, sempre que possível, que o preço a ser contratado está em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

Deve-se ressaltar que a justificativa do preço é “muito mais do que a pesquisa de preços”, é a “demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada e “[Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.”

Nesse contexto, a justificativa do preço é imprescindível para demonstrar a correção do negócio praticado, considerando a estimativa inicial da despesa, como inciso II, do art. 72 da NLL. Incumbe, então, à Administração Pública “comparar o preço a ser contratado com o obtido pela pesquisa de preços e verificar se eventual distanciamento é justificável e colocar tal motivação nos autos – razões essas muitas vezes fornecidas pela própria empresa contratada e endossadas pela Administração e que podem dizer respeito aos fatores mais diversos atinentes aos custos para fornecimento do objeto em questão. Tudo isso sem prejuízo da necessária negociação para redução de preços na medida em que se detectar a possibilidade e necessidade de assim fazê-lo”.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

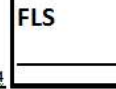
As contratações por dispensa em decorrência do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo **mínimo de três dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. São os termos do §3º do art. 72.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



Tendo em vista prazo urgente para realização da compra, bem como considerando que foi realizada pesquisa de preços de mercado com 3 fornecedores, estando os preços dentro do praticado em média no mercado, iremos optar por NÃO realizar a publicação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INCISO VIII, ART. 72 LEI 14.133/2021

Gabriel de Fátima Santos
Secretária Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3961-06A6-445D-3618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL DE FÁTIMA SANTOS (CPF 337.XXX.XXX-49) em 03/07/2024 15:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3961-06A6-445D-3618>